



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE MATO LEITÃO**  
PODER EXECUTIVO

**PROJETO DE LEI N°. 113, de 17 de novembro de 2025.**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A TRANSFERIR A  
PROPRIADEDE DE IMÓVEIS ALIENADOS CONFORME  
LEI 517 DE 04 DE JUNHO DE 1999.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MATO LEITÃO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

**FAÇO SABER**, no uso da atribuição que me confere o art. 54, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a Lei seguinte:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a realizar os atos necessários para transferir a propriedade de imóveis, alienados com amparo na Lei 517, de 04 de junho de 1999, que autoriza a alienação de unidades habitacionais do Loteamento Popular Santo Antônio e dá outras providências.

**Art. 2º** A propriedade do imóvel matriculado sob nº 30.927, no Cartório de Registro de Imóveis de Venâncio Aires, correspondente ao lote 17, será transferida para Douglas Rodrigues da Silva, inscrito no CPF sob nº 033.971.460-38.

**Art. 3º** A propriedade do imóvel matriculado sob nº 30.929, no Cartório de Registro de Imóveis de Venâncio Aires, correspondente ao lote 19, será transferida para Diana Alves, inscrita no CPF sob nº 958.144.180-87.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATO LEITÃO, em 17 de novembro de 2025.

ARLY STÖHR  
PREFEITO MUNICAL



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE MATO LEITÃO**  
PODER EXECUTIVO

**MENSAGEM JUSTIFICATIVA  
PROJETO DE LEI Nº. 113/2025**

**Sr. Presidente, Srs. Vereadores!**

A Administração Municipal apresenta Projeto de Lei buscando autorização legislativa para realizar os atos necessários para transferir a propriedade de imóvel, alienado com amparo na Lei 517, de 29 de fevereiro de 1999, que autoriza a alienação de unidades habitacionais do Loteamento Popular Santo Antônio e dá outras providências.

A propriedade do imóvel matriculado sob nº 30.927, no Cartório de Registro de Imóveis de Venâncio Aires, correspondente ao lote 17, será transferida para Douglas Rodrigues da Silva, inscrito no CPF sob nº 033.971.460-38, autorizado de Marilene Ferreira, inscrita no CPF 928.478.970-20, responsável pelo pagamento das prestações do referido contrato.

A propriedade do imóvel matriculado sob nº 30.929, no Cartório de Registro de Imóveis de Venâncio Aires correspondente ao lote 19, será transferida para Diana Alves, inscrita no CPF sob nº 958.144.180-87, e responsável pelo pagamento das prestações do referido contrato.

Ante as considerações supra, esperamos que o presente Projeto de Lei seja apreciado da forma mais expedita possível e mereça a aprovação desta Colenda Casa Legislativa.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATO LEITÃO, em  
17 de novembro de 2025.

ARLY STÖHR  
PREFEITO MUNICAL